

**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE
PARANÁ ESPORTE
JUSTIÇA DESPORTIVA**

TERMO DE DECISÃO

O Tribunal Permanente de Justiça Desportiva, por ocasião dos 71º Jogos Escolares do Paraná, tendo em pauta o processo nº TP 002/2025, julgou improcedente a denúncia, **ABSOLVENDO**, por unanimidade de votos **LUCIANO DOS SANTOS**, árbitro da modalidade de futsal, das punições do artigo 194 do COJDD.

Razões e decisão, constantes da ata e fls.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

COMPOSIÇÃO DO TRIBUNAL



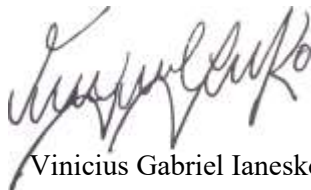
José Roberto de Lima
PRESIDENTE



Andreiv George Choma
AUDITOR



Claudeir Pereira da Silva
AUDITOR



Vinicius Gabriel Ianesko
AUDITOR



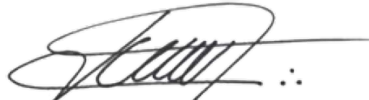
Fabiano Ocalxuk
AUDITOR



Francisco Setni
PROCURADOR



Debora Rabelo de Paula
OAB/PR 55951
DEFENSORA PÚBLICO



Vinicius Cardozo
OAB/PR 83909
DEFENSOR

Curitiba/PR, 11 de junho de 2025.